



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2020**

Primeiro termo aditivo de valor ao Contrato nº 02/2020, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** e a Empresa **ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**. objetivando o aditamento do prazo de vigência nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e **ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 01.975.835/0001-20, com sede na Avenida Gentil Tavares, nº 264, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 02/2020** (Processo e-Doc 392/2021-COMPRAS.GOV-CEHOP) em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 65, §1 e 2º da Lei nº 8.666/93)**

O presente termo aditivo de valor ao Contrato nº 02/2020, de que trata a “Cláusula Segunda – Do Valor Contratual e dos Recursos Orçamentários e Financeiros”, tem por objeto o importe de R\$ 2.182,23 (dois mil cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), referente à elaboração de projetos executivos de restauração e complementares de engenharia da reforma da casa de cultura Sílvio Romero em Lagarto/SE, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE MOTIVO JUSTIFICADOR DO ADITIVO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

---

A necessidade do aditivo para ajuste de valor decorre em razão da invasão de usuários de substâncias ilícitas e do incêndio provocado em uma das alas da edificação, que resultou em intercorrências na estrutura do imóvel.

Dessa forma, foi necessário revisar os projetos, acrescentando serviços, especificamente de restauração, estrutural e orçamentário.

A demanda de solicitação do aditivo é baseada no Relatório Técnico em anexo realizado pelo Diretor Técnico da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP - no qual informa a necessidade de ajustes entre projetos existente e novos.

Cabe ressaltar que as mudanças são eminentemente qualitativas e não descaracterizam o objeto contratado que permanece conservado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO**

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a serem identificados no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

---

Aracaju (SE), 10 de Janeiro 2022.

*José Sales Neto*

---

Secretaria de Estado do Turismo  
JOSÉ SALES NETO  
Secretário de Estado do Turismo

*ANA LIBÓRIO*

---

Ana Libório Arquitetos Associados Ltda.  
ANA LUIZA PRATA LIBÓRIO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Caifona Andreoli Ferris*  
CPF: 009.505.355-75

NOME: *Alvan Meiro Lima*  
CPF: 033.966.395-29